



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP
Processo Administrativo nº 1795/2025/SEMAGRI

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, I, Lei 14.133/21)

1.1. A aquisição de Máquinas e Equipamentos, se justifica pela necessidade em atender as demandas dos programas da Secretaria Municipal de Agricultura, que busca dinamizar outros setores da economia fortalecendo o setor agrário como um todo, e consequentemente o aumento da produção e produtividade agropecuária, proporcionando o aumento da renda e emprego no campo e a melhoria da condição de vida dos pequenos e médios produtores rural.

1.2. No entanto, os agricultores não possuem capital para a contratação desses serviços, nem são detentores de equipamentos que possam efetivar essas práticas e a oferta desses serviços pelo município, dotando-os de patrulhas mecanizadas, em conjunto com as comunidades rurais incrementa a realização desses serviços para os agricultores familiares.

1.3. A máquina colhedora de forragens possibilita a colheita e o armazenamento eficientes de alimentos para o gado, reduzindo significativamente o tempo e os recursos necessários para essa atividade.

1.3.1 Com a utilização da ensiladeira, há uma redução nos custos de mão de obra e de transporte, além de minimizar as perdas de alimentos durante o processo de colheita e armazenamento.

1.3.2 A disponibilidade de forragem de qualidade é essencial para o aumento da produtividade agrícola e pecuária em nossa região, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a segurança alimentar da população.

1.4. O atomizador de pulverização agrícola tem como objetivo auxiliar os produtores rurais do município na aplicação de controle de pragas e herbicidas nas culturas de grãos e outros cultivos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



agilizando o serviço e reduzindo o impacto no solo. O pulverizador é uma ferramenta que vem agilizar o serviço, abrangendo culturas onde não se pode fazer por mecanização agrícola

1.4.1 A aquisição da máquina colhedora de forragens e atomizador/pulverizador representa um passo importante na modernização da frota de equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura, alinhando-nos às melhores práticas do setor agrícola e pecuário.

2. ÁREA REQUISITANTE

- **Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – Secretaria Municipal de Agricultura.
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura
- **Número do Convênio:** Transferegov.br nº 972209/2024
- **Objeto:** Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Atomizador pulverizador e Colhedora de Forragens)

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18. § 1º, V, Lei 14.133/21)

3.1. O levantamento de Mercado tem como objetivo identificar e analisar as alternativas possíveis para atender à necessidade levantada no tópico “DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”, considerando aspectos técnicos e econômicos. Com base na natureza do Programa de Mecanização Rural (PROMER) e nas limitações operacionais enfrentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, foram pesquisadas diferentes soluções existentes no mercado que possam ampliar a capacidade operacional do programa.

3.2. A primeira e única alternativa é a aquisição de máquinas e equipamentos novos, uma vez que o recurso a ser utilizado é através de Convênio Federal, no qual já vem pactuado os equipamentos a serem comprados.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



3.2.1. A primeira alternativa e única envolve a compra de máquinas e implementos agrícolas de acordo com as especificações técnicas necessárias para atender às atividades previstas no PROMER, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1406/2019, e também atender ao convênio Transferegov.br nº 972209/2024.

3.2.2. Máquinas e equipamentos novos geralmente apresentam maior eficiência operacional, menor índice de falhas e maior vida útil, o que pode contribuir para a redução de custos com manutenção corretiva ao longo do tempo. Além disso, a aquisição de máquinas e equipamentos novos garante a disponibilidade de garantia de fábrica, o que pode ser um diferencial importante para a execução contínua das atividades do programa.

3.2.3. Outro ponto relevante é que máquinas novas tendem a ser mais modernas, com tecnologia atualizada, permitindo maior produtividade e menor custo operacional, além de estarem alinhadas às normas ambientais mais recentes. Esses fatores podem resultar em economia significativa a médio e longo prazos, além de proporcionar maior autonomia ao município na execução das atividades.

3.2.4. Além disso, essa alternativa poderá complementar a atual forma de execução do projeto, visto que as novas máquinas podem trabalhar concomitantemente com as já utilizadas, ampliando a capacidade operacional sem interromper ou prejudicar o fluxo de trabalho já existente. A aquisição de máquinas novas também fortalece a infraestrutura municipal, permitindo que o município tenha maior controle sobre os equipamentos e sua alocação, sem depender de terceiros para a execução das atividades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, VII, Lei 14.133/21)

4.1. Com base nas alternativas apresentadas no tópico de Levantamento de Mercado, realizamos uma análise comparativa para determinar a solução mais adequada às necessidades do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Programa de Mecanização Rural (PROMER), instituído pela Lei Municipal nº 1406/2019 e da Secretaria Municipal de Agricultura, como também os itens pactuados no Convenio Transferegov.br nº 972209/2024. A escolha da solução considera os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como os objetivos estratégicos do programa e as limitações enfrentadas pela Secretaria.

4.2. Aquisição de Máquinas e Equipamentos Novos:

4.2.1. Essa alternativa se destaca como a mais vantajosa para atender às demandas crescentes do PROMER e da Secretaria Municipal de Agricultura. Máquinas novas oferecem maior eficiência operacional, menor índice de falhas e maior vida útil, o que reduz significativamente os custos com manutenção corretiva ao longo do tempo. Além disso, a tecnologia atualizada desses equipamentos contribui para maior produtividade, menor consumo de combustível e alinhamento às normas ambientais mais recentes. Outro ponto relevante é que a aquisição de máquinas novas complementa a frota já existente, permitindo que os novos equipamentos trabalhem concomitantemente com os já utilizados, ampliando a capacidade operacional sem interromper ou prejudicar o fluxo de trabalho.

4.2.2. Embora o custo inicial seja elevado, esse investimento representa um ganho a médio e longo prazos, proporcionando maior autonomia ao município na execução das atividades e eliminando a dependência de terceiros. A disponibilidade de garantia de fábrica também é um diferencial importante, garantindo maior segurança na operação contínua do programa.

4.3. Diante da análise comparativa das alternativas, concluímos que a aquisição de máquinas e equipamentos novos é a solução mais adequada para atender às necessidades imediatas do PROMER e da Secretaria Municipal de Agricultura. Essa escolha se fundamenta nos seguintes aspectos:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- 4.3.1. Máquinas novas garantem maior produtividade e menor índice de falhas, contribuindo diretamente para a ampliação da rede de atendimento do programa;
- 4.3.2. A aquisição de máquinas próprias elimina a dependência de terceiros, proporcionando maior controle sobre a execução das atividades e garantindo a continuidade dos serviços;
- 4.3.3. Apesar do custo inicial elevado, a aquisição de máquinas novas resulta em economia significativa a médio e longo prazos, reduzindo os custos com manutenção corretiva e locação; e
- 4.3.4. A incorporação de máquinas modernas e tecnologicamente atualizadas fortalece a infraestrutura municipal, alinhando-se aos objetivos estratégicos do PROMER e às diretrizes da Lei Municipal nº 1406/2019.
- 4.4. Assim, com base nos fatores analisados, evidencia-se que a aquisição de máquinas e equipamentos novos é a solução técnica e economicamente mais viável para ampliar a capacidade operacional do PROMER e da Secretaria Municipal de Agricultura no momento atual. Essa alternativa atende plenamente aos objetivos estratégicos do programa, garantindo maior eficiência, cobertura geográfica e qualidade dos serviços prestados aos agricultores familiares e empresários rurais do município de Nova Brasilândia D'Oeste.
- 4.5. A solução proposta consiste na classificação dos Bens e Serviços Comuns, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021. Esses bens são caracterizados por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas que são comumente encontradas no mercado.
- 4.6. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



4.7. Ademais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as possibilidades de contratações abrangem as seguintes modalidades:

ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Procedimento Licitatório	✓ Transparência: Processo aberto e transparente, com ampla publicidade. ✓ Competitividade: Possibilidade de participação de diversas empresas, aumentando a concorrência. ✓ Melhores Preços e Condições: A concorrência tende a proporcionar preços mais vantajosos e melhores condições contratuais	✗ Burocracia: Processo demorado e burocrático, exigindo tempo e recursos. ✗ Impugnações e Recursos: Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação. ✗ Complexidade: Requer uma gestão cuidadosa e detalhada de todo o processo licitatório.
Dispensa de Licitação	✓ Agilidade: Processo rápido e simplificado. ✓ Simplicidade: Menor burocracia e trâmites administrativos. ✓ Adequado para Emergências: Útil em situações emergenciais ou de pequena monta	✗ Menor Competitividade: Redução da competitividade pode levar a preços menos vantajosos. ✗ Questionamentos Legais: Maior risco de questionamentos sobre a legalidade e justificativas para a dispensa. ✗ Transparência: Menor transparência em comparação com processos licitatórios
Inexigibilidade de Licitação	✓ Especialização: Permite a contratação de fornecedores altamente especializados ou exclusivos. ✓ Agilidade: Processo rápido devido à não necessidade de competição. ✓ Qualidade: Possibilidade de obter serviços de alta qualidade devido à especialização do fornecedor.	✗ Comprovação de Singularidade: Necessidade de comprovar a exclusividade ou notória especialização do serviço. ✗ Questionamentos: Possibilidade de questionamentos sobre a exclusividade do fornecedor. ✗ Transparência: Menor transparência em comparação com modalidades competitivas
Adesão a Ata de Registro de Preços	✓ Flexibilidade: Contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios. ✓ Planejamento a Longo Prazo: Facilita o planejamento e a gestão de compras e contratos a longo prazo. ✓ Economia de Escala: Redução de custos devido a compras em maior volume e preços pré-negociados. ✓ Agilidade: Maior rapidez na contratação de serviços ou produtos. ✓ Redução de Custos Administrativos: Menor necessidade de processos licitatórios frequentes.	✗ Planejamento Detalhado: Requer um planejamento detalhado e monitoramento constante. ✗ Variação de Preços: Possível variação de preços ao longo do tempo, exigindo renegociações. ✗ Controle de Estoque e Demanda: Necessidade de um controle rigoroso de estoque e demanda para evitar excessos ou faltas.

4.8. Após análise das opções disponíveis que atendam às necessidades da área requisitante, levando em conta a viabilidade técnica e econômica, a solução mais adequada é o Procedimento Licitatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



4.9. Dentre as modalidades analisadas, e para viabilizar essa contratação, será adotado o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo Menor Preço, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Art. 28 da referida norma.

4.10. Por meio do pregão eletrônico, a Secretaria tem a prerrogativa de conduzir um processo de aquisição competitivo, permitindo a participação de diversos fornecedores interessados. Isso garante a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público, levando em consideração critérios como preço, qualidade e prazo de entrega.

4.11. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Nos tópicos a seguir apresentaremos as especificações e quantidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, III, Lei 14.133/21)

5.1. A contratação dos equipamentos para a Secretaria de Agricultura deverá observar requisitos técnicos, normativos e operacionais que garantam a plena adequação dos bens às necessidades institucionais, assegurando eficiência, durabilidade e conformidade com as normas vigentes. Além disso, serão considerados critérios de sustentabilidade, alinhando a aquisição às diretrizes de responsabilidade ambiental e gestão eficiente dos recursos públicos.

5.2. Critérios Técnicos e Padrões Mínimos de Qualidade.

5.2.1. Os bens a serem adquiridos deverão atender especificações mínimas contidas no tópico 6 (ESTIMATIVA DA QUANTIDADE), as quais serão estabelecidas com base nas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



condições operacionais do município e nos requisitos necessários para o desempenho das atividades do PROMER.

5.2.2. Deverá ser indicado junto a proposta dos fornecedores interessados em participar do certame, indicação de assistência técnica autorizada pela fabricante no Estado de Rondônia, para fins para resolver virtuais problemas ou fornecer suporte relacionado a bens fornecidos.

5.3. Critérios de Sustentabilidade.

5.3.1. Em consonância com a dimensão ambiental da sustentabilidade e as diretrizes da administração pública sustentável, a contratação observará práticas que minimizem os impactos ambientais associados ao uso dos equipamentos. Para tanto, deverão ser adotados os seguintes critérios e exigências:

5.3.2. **Eficiência e Redução de Impacto Ambiental**

- Os equipamentos deverão apresentar tecnologias que favoreçam o uso eficiente de insumos (combustível, água e defensivos agrícolas) e **reduzam emissões de gases poluentes**, contribuindo com a mitigação de impactos ambientais.
- Preferência será dada a modelos que possuam sistema de pulverização com **baixa deriva**, que otimizem o uso de agroquímicos e evitem a contaminação do solo e da água.
- **Durabilidade e Manutenibilidade**
- Os bens deverão ser duráveis e contar com **assistência técnica regional autorizada**, o que garante maior vida útil e menor descarte prematuro, alinhando-se ao conceito de economia circular.
- A existência de **peças de reposição disponíveis regionalmente** será considerada como ponto positivo para reduzir a geração de resíduos por obsolescência.

5.3.3. A contratação observará todas as exigências legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- a) Lei nº 14.133/2021 – Novo Marco Legal das Contratações Públicas, que estabelece os critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade nas aquisições governamentais;
- b) Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) – Definições sobre segurança veicular e requisitos obrigatórios para comercialização e circulação; e
- c) Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) – Regulamentação sobre eficiência energética e certificação veicular.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, em remessa única.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO (Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000).

5.7. O prazo de garantia mínima do fabricante não poderá ser inferior à dois anos.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (Art. 18. § 1º, IV, Lei 14.133/21)

6.1. A definição da quantidade e das especificações de máquinas e equipamentos a serem adquiridos foi realizada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando as demandas institucionais da Secretaria de Agricultura.

6.2. A seguir apresento um quadro no qual consolida a especificação que considera as informações contidas no presente tópico:

EMPRESA 1: TRACTOR – Terra Peças Para Tratores Ltda

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 4700, Anexo 3, Centro, São Francisco do Guaporé – RO, inscrita no CNPJ 10.408.092/0003-69 - Telefone (69) 98486-2584





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EMPRESA 2: Casa Sertaneja Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 3491, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ 36.532.309/0001-70 - Telefone (69) 98454-3006

EMPRESA 3: GR Comércio e Serviços LTDA

6.3. Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 3380, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ 24.016.290/0001-20 - Telefone (69) 98439-3093

Especificações Técnicas	Quant	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	Metodologia: <u>Média de Preços</u>
Atomizador pulverizador turbo com canhão de 04 bicos , capacidade mínima de 600 litros, reservatório para água limpa, rotação mínima 520 rpm, potência requerida na tdp de no mínimo 65 a 95 cv, vazão mínima de 35 litros por minuto, faixa de aplicação mínima de 20 a 30 metros, sendo 20 metros de altura uniforme, pressão mínima de trabalho de 300 libras. Garantia mínima de 01(um) ano. E Assistência técnica no Estado de Rondônia.	03	R\$ 135.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 145.000,00
Maquina colhedora de forragens de área total (ensiladeira) , produto de característica novo/zero, tendo a largura mínima de trabalho em área total de 1,10 metros (abertura frontal), com acionamento via cardam, espaçamento de área total, com no mínimo 1 rotor regulável com no mínimo 12 facas com perfil “c” em aço, processador de grãos removível, plataforma articulável, contendo dois tambores recolhedores com discos com facas	02	R\$ 196.000,00	R\$ 236.000,00	R\$ 228.400,00	R\$ 220.133,33





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com no mínimo 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, com no mínimo 6 lançadores, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, tamanho de picado de no mínimo 24 (2 a 36mm), afiador em pedra retangular, com no mínimo 2 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento dedos alinhadores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardam de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (hidráulico), transmissão por caixa e cardam, comando hidráulico da bica ou hidráulico total (bica e quebra jato), rotação requerida na tdp de no mínimo 540 rpm, potência requerida na tdp de no mínimo 65 a 95 cv, com peso mínimo do equipamento de 850kg e produção de no mínimo 35 ton/h. Garantia mínima de 01(um) ano. E Assistência técnica no Estado de Rondônia.					
Total	R\$ 365.133,33				





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



6.4. A escolha da especificação se fundamenta na necessidade de equipamentos que garanta segurança, confiabilidade e desempenho adequado às exigências operacionais da Secretaria de Agricultura. A aquisição destes equipamentos representa a alternativa mais eficiente para atender às demandas dos produtores rurais, proporcionando maior autonomia e suporte para o desenvolvimento das atividades rurais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18. § 1º, VI, Lei 14.133/21)

7.1. Após pesquisa preliminar para averiguar a estimativa do valor, podemos concluir que é necessário um investimento aproximado de R\$ 365.133,33 (trezentos e sessenta e cinco mil reais, e trinta e três centavos), conforme pesquisas de preços, a qual encontra-se em anexo a este estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18. § 1º, VIII, Lei 14.133/21)

8.1. A definição quanto ao parcelamento ou não do objeto da contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto no §1º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, os bens relacionados no tópico “ESTIMATIVA DA QUANTIDADE” não se mostram passíveis de parcelamentos, uma vez que se tratam máquinas com de ramos e especificidades diversas, e com especificações técnicas e operacionais distintas.

8.2. O parcelamento de aquisições deve ser adotado quando há viabilidade técnica e econômica para a obtenção do objeto de forma fracionada, sem comprometer a funcionalidade e a padronização dos bens adquiridos, o que não restou comprovado neste caso em específico.

8.3. Dessa forma, justifica-se a **não adoção do parcelamento** para a pretensa contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, XI, Lei 14.133/21)

9.1. Não existem contratações em andamento, nem mesmo haverá necessidade de contratações que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18. § 1º, II, Lei 14.133/21)

10.1. A presente contratação consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual. Lembro que não temos um Plano de Contratação Anual em vigência, o que limita outras vinculações.

11. RESULTADO(S) PRETENDIDO(S) (Art. 18. § 1º, IX, Lei 14.133/21)

11.1. A implementação da solução proposta, aquisição de máquinas e equipamentos novos, com a possibilidade futura de formalização de parcerias estratégicas, visa alcançar resultados significativos para o Programa de Mecanização Rural (PROMER), contribuindo diretamente para o desenvolvimento rural sustentável no município de Nova Brasilândia D'Oeste. Os principais resultados pretendidos estão descritos na continuação do tópico.

11.2. Com a incorporação de máquinas e equipamentos novos à frota municipal, será possível aumentar a capacidade operacional do programa, garantindo maior cobertura geográfica e atendimento a todas as regiões rurais do município. Isso permitirá reduzir os tempos de espera para a execução dos serviços e ampliar o número de beneficiários atendidos, alinhando-se ao compromisso do atual gestor de expandir o alcance do PROMER.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



11.3. A utilização de máquinas modernas e tecnologicamente atualizadas resultará em maior eficiência operacional, menor índice de falhas e maior qualidade nos serviços prestados. Esses fatores contribuirão diretamente para o aumento da produtividade agrícola das famílias beneficiárias, incentivando a diversificação da produção e promovendo melhores práticas de manejo rural, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1406/2019.

11.4. Essas melhorias estruturais são fundamentais para apoiar a agricultura familiar e empresarial, promovendo o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais.

11.5. O PROMER tem como objetivo central incentivar a produção agrícola e melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores familiares e empresários rurais. Com a ampliação da capacidade operacional do programa, espera-se um aumento significativo na produção e renda líquida das famílias rurais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dessas comunidades.

11.6. A aquisição de máquinas e equipamentos novos, aliada à sua maior durabilidade e menor necessidade de manutenção corretiva, resultará em economia significativa para o município a médio e longo prazos. Além disso, a possibilidade de formalizar parcerias estratégicas no futuro poderá otimizar ainda mais os recursos disponíveis, garantindo maior eficiência na execução das atividades sem comprometer o orçamento municipal.

11.7. A implementação da solução proposta está alinhada às diretrizes de preservação ambiental e sustentabilidade rural previstas na Lei Municipal nº 1406/2019. As atividades realizadas pelo PROMER visam recuperar áreas degradadas, promover o uso sustentável dos recursos naturais e incentivar práticas agrícolas que respeitem o meio ambiente. Isso contribuirá para a conservação das matas, nascentes e outros recursos naturais essenciais para o equilíbrio ecológico do município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



11.8. Os resultados pretendidos com a implementação da solução proposta são amplos e abrangem aspectos técnicos, econômicos e sociais, contribuindo diretamente para o fortalecimento do PROMER e o desenvolvimento rural sustentável no município de Nova Brasilândia D'Oeste. A aquisição de máquinas e equipamentos novos, aliada à possibilidade futura de formalização de parcerias estratégicas, garantirá maior eficiência operacional, ampliação da rede de atendimento e melhoria da qualidade de vida das famílias rurais beneficiárias.

12. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S) (Art. 18. § 1º, X, Lei 14.133/21)

12.1. Para garantir a aquisição do veículo e viabilizar os resultados esperados, a Administração Municipal deverá adotar uma série de medidas técnicas e administrativas, assegurando que o processo ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Inicialmente, em virtual conclusão pela viabilidade da solução elencada, e consolidando a necessidade da aquisição do veículo com base nas justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar. Essa etapa inclui a validação do objeto da contratação, considerando os requisitos operacionais da Secretaria de Agricultura e as especificações técnicas essenciais para a plena execução de suas atividades institucionais.

12.3. A administração municipal deverá realizar um levantamento técnico detalhado das necessidades operacionais do PROMER, identificando os tipos de máquinas e equipamentos mais adequados para atender às atividades previstas no programa. Além disso, será necessário elaborar especificações técnicas claras e detalhadas dos equipamentos a serem adquiridos, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, eficiência e durabilidade.

12.4. Para garantir a efetividade do PROMER, a administração municipal deverá elaborar um plano de ações detalhado, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Sustentável e a Secretaria Municipal de Agricultura, definindo prioridades e cronogramas de execução das atividades. Será essencial estabelecer rotas e cronogramas pré-definidos para a utilização das máquinas e equipamentos, otimizando a alocação dos recursos disponíveis e reduzindo os tempos de espera para os beneficiários. Além disso, uma equipe técnica capacitada deverá ser designada para coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as horas-máquina e os serviços desenvolvidos "*in loco*", conforme previsto no artigo 11, inciso "a", da Lei Municipal nº 1406/2019.

12.5. Embora a formalização de parcerias com empresas ou instituições privadas seja uma medida complementar a ser explorada no futuro, a administração municipal deverá realizar estudos técnicos e econômicos para identificar potenciais parceiros interessados e avaliar a viabilidade dessas parcerias. Critérios claros e transparentes deverão ser estabelecidos para a seleção de parceiros, garantindo que as parcerias sejam vantajosas para o município e alinhadas aos objetivos do PROMER. Convênios ou contratos de cooperação técnica deverão ser formalizados, em conformidade com a legislação vigente, para a execução de atividades específicas ou sazonais.

12.6. Para garantir a adesão e participação efetiva dos agricultores familiares e empresários rurais, a administração municipal deverá promover campanhas de sensibilização e capacitação, orientando os beneficiários sobre os objetivos, regras e benefícios do PROMER. O cadastro dos produtores rurais junto à Secretaria Municipal de Agricultura deverá ser facilitado, conforme previsto no artigo 12, inciso "a", da Lei Municipal nº 1406/2019. Além disso, será importante incentivar a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, alinhadas às diretrizes de preservação ambiental e uso racional dos recursos naturais.

12.7. Com a definição do objeto e da estimativa de custos, será instaurado o procedimento de contratação, que poderá ocorrer por duas formas. Inicialmente, será avaliada a possibilidade de adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), desde que seja identificada uma ata vigente que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas e que ofereça condições vantajosas para a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Administração, tanto em termos financeiros quanto de prazos e logística de entrega. No entanto, caso a adesão não seja possível ou seja considerada não vantajosa após análise técnica e jurídica, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto nos artigos 17 e 28 da Lei nº 14.133/2021 e tópico “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO”. Essa modalidade foi escolhida por garantir maior publicidade e competitividade, permitindo a participação de um número ampliado de fornecedores e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

12.8. Após a formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para a emissão da nota de empenho e a garantia da disponibilidade orçamentária para a aquisição. Além disso, será necessário acompanhar a entrega do veículo, assegurando que ele esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e que todos os trâmites administrativos, como emplacamento e registro patrimonial, sejam devidamente realizados.

12.9. A administração municipal deverá implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos resultados do PROMER, para garantir sua efetividade e sustentabilidade. Indicadores de desempenho deverão ser estabelecidos para medir o impacto do programa nas áreas de produção agrícola, renda dos produtores rurais e qualidade de vida das famílias beneficiárias. Relatórios periódicos sobre a execução das atividades, incluindo dados sobre o uso das máquinas, os serviços prestados e os resultados alcançados, deverão ser realizados e submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para ajustes e melhorias contínuas no programa.

12.10. Por fim, as providências relatadas são fundamentais para garantir a implementação eficiente da solução proposta e o alcance dos resultados pretendidos com o PROMER. A aquisição de máquinas e equipamentos novos, aliada ao planejamento técnico e operacional, à manutenção adequada da frota e à formalização de parcerias estratégicas, permitirá ampliar a capacidade





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



operacional do programa, melhorar a qualidade dos serviços prestados e promover o desenvolvimento rural sustentável no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18. § 1º, XII, Lei 14.133/21)

13.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, é fundamental identificar os possíveis impactos que podem ser gerados pela contratação pretendida. Esses impactos devem ser analisados considerando as atividades previstas no programa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1406/2019, que inclui apoio ao produtor rural na prestação de serviços com máquinas e equipamentos que promove a maior produtividade em suas lavouras.

13.2. A utilização de máquinas e equipamentos agrícolas pode gerar impactos diretos e indiretos ao meio ambiente, especialmente em áreas sensíveis como mananciais, nascentes, encostas e matas nativas. Entre os principais impactos identificados estão a alteração do solo, que pode causar erosão, compactação e perda de fertilidade, comprometendo a capacidade produtiva das áreas rurais.

13.3. Além disso, a interferência em recursos hídricos durante a construção de cisternas, bebedouros e tanques pode alterar o fluxo natural de água, impactando nascentes e lençóis freáticos se não for realizada de forma adequada.

13.4. Outro ponto crítico é a emissão de poluentes pelas máquinas movidas a combustíveis fósseis, que contribuem para a degradação da qualidade do ar local. Atividades como a abertura de carreadores e a construção de infraestruturas rurais também podem interferir em habitats naturais, afetando a fauna e a flora locais, especialmente em áreas próximas a matas nativas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



13.5. Por fim, a manutenção e operação das máquinas podem gerar resíduos, como óleo lubrificante, filtros e peças descartáveis, que, se não forem tratados adequadamente, podem contaminar o solo e os recursos hídricos.

13.6. Para minimizar os impactos ambientais identificados, serão implementadas medidas mitigadoras que visam prevenir, controlar e corrigir os possíveis danos ao meio ambiente. Antes da execução das atividades, será realizado um planejamento detalhado que leve em consideração as características ambientais das áreas a serem atendidas, identificando áreas sensíveis como nascentes, encostas e matas nativas para evitar intervenções que possam causar danos irreversíveis.

13.7. Serão incentivadas práticas agrícolas sustentáveis, como o uso de técnicas de manejo conservacionista do solo, como plantio direto, terraceamento e rotação de culturas, que minimizam a erosão e preservam a fertilidade do solo.

13.8. Durante a execução de atividades que interfiram no ciclo hidrológico, como a construção de cisternas e tanques, será realizado um monitoramento contínuo da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, garantindo que não ocorram impactos negativos sobre nascentes e lençóis freáticos.

13.9. Sempre que possível, serão priorizados equipamentos com tecnologia de baixa emissão de poluentes, alinhados às normas ambientais vigentes, além de incentivar práticas que reduzam o consumo de combustíveis fósseis, como a otimização das rotas de deslocamento das máquinas.

13.10. Será implementado um plano de gestão de resíduos para garantir o descarte adequado de materiais gerados durante a manutenção e operação das máquinas, como óleos lubrificantes, filtros e peças descartáveis, que serão encaminhados para reciclagem ou descarte em conformidade com a legislação ambiental.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



13.11. Os operadores das máquinas e os produtores rurais beneficiários deverão se capacitados sobre práticas sustentáveis e os impactos ambientais associados às atividades do PROMER, reforçando a importância da preservação ambiental e do uso racional dos recursos naturais.

13.12. Como parte das ações do PROMER, serão priorizadas intervenções que promovam a recuperação de áreas degradadas, contribuindo para a restauração de ecossistemas e a conservação da biodiversidade.

13.13. A equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente poderá ser consultada durante a fase de execução dos projetos para verificação de possíveis impactos ambientais, garantindo que as ações do PROMER estejam alinhadas às boas práticas de preservação e conservação. Nesse sentido, sempre que identificado um risco potencial de degradação ao ambiente onde será executada a ação, um plano específico será elaborado em conjunto com a SEMA para mitigar os impactos negativos, priorizando medidas preventivas e corretivas que assegurem a sustentabilidade das intervenções realizadas. Essa abordagem reforça o compromisso do programa com o desenvolvimento rural sustentável e a proteção dos recursos naturais do município.

13.14. A implementação dessas medidas permitirá que a contratação e a fase de utilização dos equipamentos ocorram de forma mais sustentável, reduzindo seus impactos ambientais e garantindo que a contratação esteja alinhada com os princípios da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/CONCLUSÃO (Art. 18. § 1º, XIII, Lei 14.133/21)

14.1. Considerando as informações apresentadas neste estudo, a solução encontrada consiste na contratação dos serviços descritos no tópico “**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**”. Por fim, fica compreendido que a **SOLUÇÃO É VIÁVEL**.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



15. EQUIPE TÉCNICA

NOME	MAT.	E-MAIL	TEL.
ADEMIR SOUSA SILVA	2193	ademir_nbo@hotmail.com	(69) 9 9908-0584
ANA CAROLINA FERREIRA DO NASCIMENTO	5124	ana03karoline03@gmail.com	(69) 9 9282-6133

16. APENSOS

16.1. Mapa de ricos

17. ANEXOS

17.1. Pesquisa de preço junto a fornecedores;

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Sec. Mun. de Agricultura





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



APENSO 16.1. - MAPA DE RISCOS

A seguir, são apresentados os riscos identificados na Aquisição de maquinários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura para o desenvolvimento do PROMER, categorizados por sua natureza e impacto, bem como as medidas de mitigação para reduzir a probabilidade de ocorrência ou minimizar seus efeitos.

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação	Responsável
Irregularidades no processo licitatório	Falta de planejamento ou não observância das normas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)	Média	Alta	Realizar um estudo técnico detalhado para definir as especificações dos equipamentos; elaborar termos de referência claros; garantir publicidade adequada; e seguir rigorosamente os prazos e procedimentos previstos na legislação.	Setor de Licitações/Setor Requisitante
Ausência de documentação completa ou inconsistente	Erros no preenchimento de documentos ou falta de atenção aos requisitos legais	Baixa	Média	Criar uma lista de verificação para todos os documentos exigidos pela Lei de Licitações e realizar uma revisão prévia antes da publicação do edital.	Equipe Administrativa
Falta de orçamento detalhado	Subdimensionamento dos custos ou ausência de pesquisa de mercado	Média	Alta	Realizar pesquisa de preços de mercado com fornecedores locais e regionais; incluir margens para imprevistos; e alinhar o orçamento ao plano plurianual e à legislação fiscal.	Secretaria de Finanças
Atrasos no recebimento das máquinas	Descumprimento de prazos contratuais por parte do fornecedor	Média	Média	Incluir cláusulas contratuais claras sobre prazos de entrega, multas por atraso e penalidades; monitorar o cumprimento do contrato; e manter contato frequente com o fornecedor.	Fiscal de Contrato
Equipamentos entregues fora das especificações	Falhas na análise técnica dos produtos ou aceitação sem inspeção	Baixa	Alta	Designar uma equipe técnica multidisciplinar para inspecionar os equipamentos no ato da	Equipe Técnica da Secretaria de Agricultura



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



				entrega, verificando conformidade com as especificações técnicas e funcionamento adequado antes de aceitar formalmente os bens.	
Descumprimento de obrigações contratuais	Falta de fiscalização ou acompanhamento inadequado do contrato	Média	Alta	Designar um fiscal de contrato capacitado para acompanhar todas as etapas da execução contratual; realizar reuniões periódicas com o fornecedor; e exigir relatórios de desempenho conforme previsto no contrato.	Fiscal de Contrato
Problemas na gestão do Fundo Municipal	Uso indevido dos recursos ou falta de transparência na movimentação financeira	Baixa	Alta	Instituir controles internos rigorosos para a movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; emitir extratos bancários mensais; e garantir prestação de contas detalhada conforme a LRF.	Secretaria de Finanças e Administração Municipal
Falta de capacidade técnica para operação	Ausência de treinamento dos operadores ou supervisão inadequada	Média	Média	Promover treinamentos técnicos para os operadores antes da utilização das máquinas, enfatizando o uso correto, manutenção preventiva e segurança operacional; e supervisionar periodicamente as atividades.	Secretaria de Agricultura e Operadores Designados
Deficiências na execução das atividades	Falta de planejamento ou coordenação entre os setores envolvidos	Média	Alta	Elaborar um plano de ações detalhado em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; estabelecer prioridades claras; e designar responsáveis específicos para cada etapa do processo.	Secretaria de Agricultura e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Impactos ambientais não mitigados	Execução inadequada das atividades ou falta de monitoramento ambiental	Média	Alta	Consultar a Secretaria de Meio Ambiente para avaliação prévia dos impactos; elaborar planos específicos de mitigação; e capacitar operadores e beneficiários sobre práticas sustentáveis.	Secretaria de Meio Ambiente e Fiscal Ambiental



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Descarte inadequado de resíduos	Falta de gestão de resíduos gerados durante a manutenção ou operação das máquinas	Baixa	Média	Implementar um plano de gestão de resíduos, incluindo destinação adequada de óleos lubrificantes, filtros e peças descartáveis, em conformidade com a legislação ambiental.	Equipe de Manutenção e Secretaria de Meio Ambiente
Conflitos entre beneficiários e associações rurais	Falta de comunicação clara sobre prioridades ou critérios de seleção	Média	Média	Divulgar amplamente os critérios de seleção e prioridades do programa; promover reuniões com beneficiários para esclarecimentos; e garantir transparência no processo de escolha dos beneficiários.	Secretaria de Agricultura e Presidentes de Associações Rurais
Falta de manutenção preventiva dos equipamentos	Falta de planejamento ou recursos insuficientes para manutenção	Média	Alta	Destinar recursos específicos para manutenção preventiva e corretiva; contratar profissionais qualificados; e implementar um sistema de monitoramento contínuo das condições dos equipamentos.	Secretaria de Agricultura
Não cumprimento das cotas de pagamento pelos beneficiários	Falta de orientação ou dificuldade financeira dos produtores rurais	Média	Média	Estabelecer valores de contrapartida acessíveis; oferecer orientações claras sobre os pagamentos; e criar mecanismos de negociação para casos de dificuldade financeira.	Secretaria de Agricultura e Beneficiários
Uso indevido das máquinas por terceiros	Falta de fiscalização ou controle inadequado	Baixa	Alta	Implementar um sistema de controle rigoroso para monitorar o uso das máquinas; registrar todas as atividades realizadas; e aplicar penalidades em caso de desvio de finalidade.	Fiscal de Contrato e Equipe de Monitoramento da Secretaria de Agricultura

